



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Marcio Bittar

**DECLARAÇÃO DE VOTO**  
**(Ao Projeto de Lei nº 2.630, de 2020)**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de **voto contrário** ao Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, que “*Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet*”.

No nosso entendimento, o projeto de lei é, em uma primeira análise, eivado de inconstitucionalidade e, posteriormente, sob o aspecto da conveniência e oportunidade, inconveniente e inoportuno.

Pode-se citar, como exemplo, o art. 16 do projeto, que obriga os provedores de mensageria privada a adotarem todos os meios ao seu alcance para limitar difusão e assinalar aos usuários a presença de conteúdo desinformativo. Forçoso reconhecer que esse dispositivo somente poderá ser cumprido se o conteúdo das mensagens encaminhadas pelos aplicativos for acessado pelo provedor, o que indubitavelmente viola o sigilo constitucional das comunicações.

Registre-se, da mesma maneira, que o PL nº 2.630, de 2020, conflita com o Marco Civil da Internet, na medida em que responsabiliza os provedores de aplicação pelos conteúdos gerados por terceiros. Segundo o modelo proposto, as empresas serão obrigadas a decidir o que é lícito ou ilícito, havendo risco de restrição da liberdade de expressão, uma vez que as redes sociais tendem a optar por excluir mensagens duvidosas por receio de sofrer sanções.

Sala das Sessões,            de            de 2020.

Senador **MARCIO BITTAR**  
(MDB/AC)



SF/20392.98603-26